



23840286



08084.000438/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

NOTA TÉCNICA Nº 22/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.000438/2023-11

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte “porta a porta” de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário, veículos automotores e outros bens de propriedade ou interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caminhão-baú ou caminhão cegonha (somente para veículos automotores), com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total, materiais para embalagem e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, visando atender às demandas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.2. Por meio do DESPACHO Nº 70/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 23798705), a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos **Documentos de Habilitação** (23798603) e a **Proposta Comercial, ajustada ao último lance**, (23799800).

1.3. Tendo em vista a necessidade da prestação de informações por parte da empresa ATLANTIC MUDANÇA E SERVIÇOS EIRELI para o esclarecimento e complementação da instrução processual, esta área demandante solicitou a realização de diligências, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 20/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 23808404), tendo a referida empresa encaminhado sua resposta tempestivamente (SEI nº 23827834).

1.4. Assim, segue a análise e manifestação desta unidade demandante quanto aos esclarecimentos apresentados.

2. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA Nº 01

2.1. Os critérios de qualificação técnica encontram-se dispostos no item 9.11 e subitens do Edital, da seguinte forma:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme o art. 2º da Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007, em plena validade;

9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa executou os serviços deverá contemplar, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado da presente licitação.

9.11.6.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.6.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.2. Os documentos de habilitação técnica apresentados originalmente se referiam a 8 (oito) atestados de capacidade técnica fornecidos pelos seguintes emissores:

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação
1	Atestado de capacidade técnica: EXÉRCITO BRASILEIRO. COMANDO MILITAR DO NORDESTE – 7ª REGIÃO MILITAR	24/05/2021	-	-	-	-	O documento não informa o período de execução dos serviços.
2	Atestado de capacidade técnica: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE	17/11/2020	-	-	0023116.00000049/2020-49	02/03/2020 a 02/11/2020	O documento apresentado comprova a execução de serviços por 8 (oito) meses (02/03/2020 a 02/11/2020).
3	Atestado de capacidade técnica: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN/RJ	11/01/2023	-	Contrato 07/2021 e 01/2022	01500.000220/2022-89	período de 16/12/2021 a 16/06/2022 (Contrato 07/2021) e no período de 15/02/2022 a 15/08/2022 (Contrato 01/2022)	Considerando que somente serão aceitos o somatório de períodos diferentes, conforme item 9.11.5 do Edital, conclui-se que o documento apresentado comprova a execução de serviços por 8 (oito) meses (16/12/2021 a 15/08/2022).
4	Atestado de capacidade técnica: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN/SEDE/DF	24/05/2021	-	16/2020	01450.001088/2020-01	-	O documento não informa o período de execução dos serviços.
5	Atestado de capacidade técnica: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN/SEDE/DF	23/01/2023	-	-	01450.001088/2020-01	-	O documento não informa o período de execução dos serviços.
6	Atestado de capacidade técnica: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECAD/TO	20/08/2020	-	-	-	07/08/2020 a 14/08/2020	O documento comprova a execução dos serviços por 07 (sete) dias.
7	Atestado de capacidade técnica: TOTVS S.A.	24/04/2020	-	-	-	-	O documento não informa o período de execução dos serviços.

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação
8	Atestado de capacidade técnica: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13/01/2023	PE SRP 25/2021	ARP 15/2021	PR-PA-000011442023	-	O documento não informa o período de execução dos serviços.

2.3. Em resposta ao Pedido de Diligência nº 01, a empresa encaminhou os seguintes documentos:

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação
9	Contrato: firmado com a MARINHA DO BRASIL, COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL	11/08/2021	PE 17/2021	87000/2021-122/00,	62055.002930/2021-52	11/08/2021 a 10/08/2022	<p>O contrato foi encaminhado isoladamente, sem qualquer atestado de capacidade técnica que comprove a efetiva execução do serviços. Dessa forma, no nosso entender, não encontra-se apto para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, a qual, segundo o item 9.11 e demais subitens do Edital, deverá ocorrer mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.</p> <p>Destaca-se que a apresentação de cópias de contratos, prevista no item 9.11.6.4 do instrumento convocatório, se presta apenas para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ou como forma de esclarecer alguma informação faltante no documento.</p> <p>Assim, o documento em análise não foi considerado para fins de habilitação da licitante.</p>
10	Autorização de Prestação de Serviços nº 06/2020 (emitida pelo IBGE)	02/03/2020	-	-	0023116.00000049/2020-49	02/03/2020 a 02/11/2020	<p>O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pelo IBGE (Id. nº 02).</p> <p>Dessa forma, considerou-se o período de execução de serviços por 8 (oito) meses (02/03/2020 a 02/11/2020).</p>
11	Atestado de Capacidade Técnica: JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.	25/10/2021	Ata de Registro de Preços nº 17/2020 PE SRP nº 18/2020	-	0003947-25.2020.4.01.8010	01/09/2021 a 04/10/2021	O documento comprova a execução dos serviços por 1 (um) mês e 03 (três) dias.

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação
12	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	16/10/2020	PE SRP nº 18/2020	-	0003947-25.2020.4.01.8010	-	O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pela JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ (Id. nº 11).
13	Contrato nº 02/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	07/04/2021	Dispensa de licitação nº 09/2021	02/2021	01450.000701/2021-46	09/04/2021 a 16/04/2021	<p>O contrato foi encaminhado isoladamente, sem qualquer atestado de capacidade técnica que comprove a efetiva execução dos serviços. Dessa forma, no nosso entender, não encontra-se apto para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, a qual, segundo o item 9.11 e demais subitens do Edital, deverá ocorrer mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.</p> <p>Destaca-se que a apresentação de cópias de contratos, prevista no item 9.11.6.4 do instrumento convocatório, se presta apenas para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ou como forma de esclarecer alguma informação faltante no documento.</p> <p>Assim, o documento em análise não foi considerado para fins de habilitação da licitante.</p>
14	Contrato nº 03/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	06/08/2021	Ata de Registro de Preços nº 17/2020 PE SRP nº 18/2020	03/2021	01500.001767/2021-11	6/08/2021 a 06/11/2021	<p>O contrato foi encaminhado isoladamente, sem qualquer atestado de capacidade técnica que comprove a efetiva execução dos serviços. Dessa forma, no nosso entender, não encontra-se apto para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, a qual, segundo o item 9.11 e demais subitens do Edital, deverá ocorrer mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.</p> <p>Destaca-se que a apresentação de cópias de contratos, prevista no item 9.11.6.4 do instrumento convocatório, se presta apenas para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ou como</p>

ID.	Documento	Data da emissão/assinatura	Pregão Eletrônico nº:	Contrato nº:	Processo nº:	Período de execução:	Observação
							forma de esclarecer alguma informação faltante no documento. Assim, o documento em análise não foi considerado para fins de habilitação da licitante.
15	Contrato nº 07/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	16/12/2021	PE SRP nº 25/2021 (UASG 090003)	07/2021	01500.002970/2021-12	16/12/2021 a 16/06/2022	O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pelo INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN/RJ (Id. nº 03).
16	Contrato nº 01/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	15/02/2022	PE SRP nº 25/2021 (UASG 090003)	01/2022	01500.000220/2022-89	15/02/2022 a 15/08/2022	O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pelo INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN/RJ (Id. nº 03).
17	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE	15/07/2021	-	16/2020	01450.001088/2020-01	-	O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE (Id. nº 04).
18	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE	27/07/2021	-	16/2020	01450.001088/2020-01	-	Com base nas informações extraídas do documento é possível inferir que os serviços relacionados ao Atestado de capacidade técnica emitido pelo IPHAN/SEDE (ID nº 04) foram prestados no período de 26/10/2020 a 26/10/2022.
19	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE	30/08/2021	-	16/2020	01450.001088/2020-01	-	Com base nas informações extraídas do documento é possível inferir que os serviços relacionados ao Atestado de capacidade técnica emitido pelo IPHAN/SEDE (ID nº 04) foram prestados no período de 26/10/2020 a 26/10/2022.
20	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE	24/05/2022	-	16/2020	01450.001088/2020-01	-	O documento corrobora as informações extraídas do atestado de capacidade técnica emitido pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN/SEDE (Id. nº 04).

2.4. Após a compilação dos dados extraídos da documentação encaminhada, conforme análise consubstanciada na planilha de Análise dos atestados (SEI nº 23845759), verificou-se que a empresa ATLANTIC MUDANÇA E SERVIÇOS EIRELI não logrou êxito em comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, conforme determina o item 9.11.5 do Edital.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 03/04/2023, às 18:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 04/04/2023, às 07:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23840286** e o código CRC **F07071E5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.